



**Shopping do
ESCRITÓRIO**

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

ILUSTRÍSSIMO SR. PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO/MT

REF. CONTRA-RAZÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **010/2023** - (Item 54 – Mesa de reunião semi-oval)

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, com sede a Rua Senador Jaime, 705 Setor Campinas em Goiânia (GO), CNPJ Nº 05.258.798/0001-90; vem, respeitosamente, com fulcro no art. 26 do Decreto nº. 5.450/05, também no inc. XVIII, do art. 4º, da Lei nº. 10.520/02 e no art. 109, par. 3º, da Lei nº 8.666/93, apresentar perante V.Sa., CONTRARAZÃO ao recurso interposto pela empresa PROJETO K ESTUDIO DE PROJETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.657.838/0001-13, no PREGÃO ELETRÔNICO nº. **010/2023**, cujo objeto é o **Item 54 – Mesa de reunião semi-oval**, conforme as especificações técnicas do Termo de Referência.

A empresa PROJETO K ESTUDIO DE PROJETO LTDA recorreu da decisão acertada desta douta comissão em habilitar a HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, alegando o não envio de DECLARAÇÕES (Anexo III e IV), em descumprindo ao Edital e da legislação pertinente.

Diante disso, a recorrida, vem, com base no artigo 4º, XVIII, da Lei nº. 10.520/02 e no artigo 26, do Decreto nº. 5.450/05, apresentar suas contra razões ao recurso, nos seguintes termos:

- A empresa HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP foi declarada vencedora do certame em epígrafe, sendo que enviou em tempo hábil a sua proposta inicial completa no total de 09 (nove) páginas contendo: proposta de preços e declarações pertinentes ao Edital (página 05 e 06). A empresa PROJETO K ESTUDIO DE PROJETO LTDA, nas suas alegações trouxe o intuito de desclassificar a empresa declarada vencedora do certame, mas conforme se observa da documentação anexada, a proposta da empresa atende aos requisitos do Edital e a documentação atende às especificações exigidas.

Assim, não há que ser desclassificada a vencedora, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração. Entender de forma contrária, no caso, é agir contra o interesse público, já que a licitação visa escolher a proposta mais vantajosa para a Administração e sem a menor sombra de dúvida não há que se afastar a viabilidade da proposta da HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP.



**Shopping do
ESCRITÓRIO**

O MÓVEL NA SUA MEDIDA

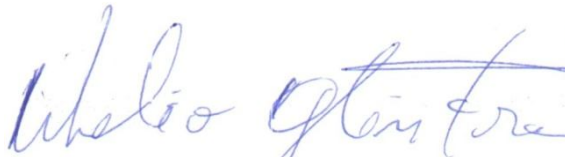
CONCLUSÃO

Diante do exposto, requer:

- 1 - sejam recebidas as presentes contrarrazões;
- 2 - com base nos argumentos acima expostos, seja negado provimento ao recurso da licitante, para que seja mantida a empresa HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP, como a vencedora do certame.

HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA – EPP
CNPJ 05.258.798/0001-90

Goiânia (GO), 29 de Maio de 2023.


[05 258 798/0001-90]
HGC Taveira Comércio de Móveis
EIRELI-EPP
Rua Senador Jaime, Nº 705 Qd. 61
Lt. 07 - Campinas - CEP 74510-010
HGC TAVEIRA COMÉRCIO DE MÓVEIS - EIRELI-EPP
HELIO GERVÁSIO CINTRA
CPF 231.918.541-04 IDENT. 1.065.732-SSP/GO
GOIÂNIA-GO